

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito o Sr (a) regularmente matriculado no curso de **PSICOLOGIA da UNIP**, Turma 2023, na cidade de **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP**, adere como **FORMANDO** aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre a **Comissão de Formatura** da sua turma que fora designada como **CONTRATANTE** e de outro lado a **PROMOVER - Formaturas e Eventos**, designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.20.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP, representada neste ato por **DIEGO GUIMARÃES**, nos seguintes moldes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O FORMANDO acima qualificado reconhece a Comissão de Formatura da sua turma como sua única e legítima representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes suficientes para representá-lo em todos e quaisquer atos referentes à sua formatura, ratificando inclusive todos os termos dos **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e EXCLUSIVIDADE FOTOGRAFICA E FILMAGEM** assinados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - O formando aceitará o que for decidido, democraticamente pela maioria ou pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita abaixo e no contrato principal:

Só serão aceitas desistências individuais enviadas por escrito a CONTRATADA e caberá multa calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes: a) restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%; b) restando para a realização da formatura: de 11 a 9 meses - multa de 30%; c) restando para a realização da formatura: de 8 a 6 meses - multa de 40%; d) restando para a realização da formatura: de 5 a 3 meses - multa de 50%; e) restando para a realização da formatura: de 2 a 1 mês - multa de 70%; f) restando para a realização da formatura: menos de 29 dias multa de 80%.

Parágrafo Primeiro – Caso o valor da multa seja menor do que o valor já pago até o momento do pedido de rescisão; e haja importância a ser devolvida, a mesma ocorrerá após a realização dos eventos, depositada em conta corrente conforme o documento de rescisão que deverá ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** terá exclusividade na prestação dos serviços e da cobertura fotográfica e filmagem, sendo que o FORMANDO fica ciente desde já que não será permitido o uso de máquinas fotográficas e filmadoras profissionais nos eventos relacionados com a Formatura a não ser pelos profissionais da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – Os formandos não são obrigados a adquirir os materiais fotográficos produzidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - Os eventos de formatura serão realizados nas datas e locais a serem definidos junto a Comissão de Formatura, sendo os seguintes serviços contratados:

COLAÇÃO DE GRAU FESTIVA ESTILO AMERICANA: Local a definir, cenografia incluindo púlpito, mastro com bandeiras, mesa solene montada e decorada, montagem de backdrop ou longes para as fotos e iluminação decorativa, mestre de cerimônias, ambientação com plantas, painéis e tapetes, água para mesa solene e formandos, montagem de bar para convidados com venda de água, refrigerante, salgados e café, recepcionistas, sonorização, portaria e segurança de apoio, brinde de champanhe para os formandos e Professores, canudos, becas e chapéus, presentes para os Professores homenageados.

FESTA DE FORMATURA COM DURAÇÃO DE 8 HORAS – Convites de entrada no evento, posses de mesa, cardápios personalizados, Local Le Six ou similar, limpeza do salão e banheiros durante a festa, equipe de apoio médico, recolhimento das taxas de ecad do local, ornamentação e ambientação a ser escolhida pela Comissão de Formatura, produção do evento com iluminação decorativa, cadeiras de ferro, mesas redondas e toalhas longas, atrações musicais a serem definidas pela Comissão, serviço de gastronomia para o formando e seus convidados com o cardápio completo à ser escolhido pela comissão em degustação prévia, Bebidas: cerveja 600ml, cerveja longnek, bartenders com coquetéis criados pela Comissão, adega com vodka, energético e gin, comidas de boteco, comida oriental, casal de tequeleiros, fotos instantâneas em cabine ou totens, chinelos, taças drinks em acrílico, recepcionistas, seguranças, portaria e coordenação para o evento.

CLÁUSULA QUINTA - COMO BRINDE PELA EXCLUSIVIDADE FOTOGRAFICA A CONTRATADA OFERECE:

2 OPEN CHURRAS UNIFICADOS ATÉ O ANO DA FORMATURA;

1 OPEN CHURRAS EXCLUSIVO PARA A PSICOLOGIA, ATINGINDO OS 35 ATIVOS, NO ANO DA FORMATURA;

CAMISETAS PERSONALIZADAS DA TURMA NOS OPEN CHURRAS; TAMANHO _____: BABY() OU CAMISETA()

PARTICIPAÇÃO NAS FESTAS UNIVERSITÁRIAS DA MARCA PROMOVER ATÉ O ANO DE CONCLUSÃO;

NUMEROS DE AÇÃO ENTRE AMIGOS PARA ARRECADAÇÃO EM PROL DA FORMATURA;

ENSAIO FOTOGRAFICO: Ensaio fotográfico com os formandos e seus familiares em local externo a ser escolhido pela Comissão. A empresa fornecerá as becas e adereços para as fotos a título de empréstimo

CLÁUSULA SEXTA- Pelos serviços contratados o FORMANDO pagará a importância de:

PACOTE I: R\$ 5.988,57 para mesa com 10 lugares:

() 19 parcelas de R\$ 315,20 de outubro de 2022 a abril de 2024 com boleto bancário; OU

() 24 parcelas de R\$ 249,60 de outubro de 2022 a setembro de 2024 com cartão de crédito passados a cada 12 meses

PACOTE II: R\$ 3.594,00 para mesa com 5 lugares, compartilhada com outro formando:

() 19 parcelas de R\$ 189,20 de outubro de 2022 a abril de 2024 com boleto bancário; OU

() 24 parcelas de R\$ 149,80 de outubro de 2022 a setembro de 2024 com cartão de crédito passados a cada 12 meses

No caso de Boleto bancário, escolher data de vencimento: (___) dia 15 ou (___) dia 30 de cada mês.

Confirme aqui, de forma legível, o seu e-mail para o envio dos boletos: _____

Parágrafo Primeiro - As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de outubro de 2022. Após, a cada mês subsequente, será diminuída uma parcela e esta será diluída nas demais.

Parágrafo Segundo - A liquidação do saldo devedor deverá ser feita obrigatoriamente até a data da entrega dos convites da Festa. Havendo parcela em aberto no boleto com vencimento posterior a data da entrega dos convites, a mesma deverá ser substituída por cartão de crédito no ato da entrega. Não serão aceitos boletos com vencimento em datas posteriores a da entrega dos convites.

Parágrafo Terceiro: Os valores citados no parágrafo anterior são válidos para o número de 35 (trinta e cinco) participantes ativos, os quais assinam contrato de adesão individual. Caso o número de formandos diminua, os serviços serão renegociados junto à Comissão de Formatura, de tal forma que os serviços se enquadrem dentro dos valores arrecadados com o número final de alunos ativos.

Parágrafo Quarto: Para novas adesões, o valor total por formando não sofrerá reajustes baseado em taxas de IGPM. Os pacotes terão valores fixos anuais até o ano de conclusão do curso, por maior que seja a variação do mercado financeiro.

Serão os seguintes valores: Até 31 de dezembro de 2022 no valor R\$ 5.988,57. De janeiro até 31 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 6.490,00. De janeiro de 2024 em diante no valor de R\$ 6.900,00.

Parágrafo Quinto: Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.

Parágrafo Quinto: Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.

Importante: Caso a adesão do FORMANDO seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a CONTRATADA não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção, tais como camisetas, canecas, chinelos e outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a Comissão de Formatura venha a cancelar ou substituir qualquer item contratado em comum acordo com a CONTRATADA, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de São José dos Campos/SP, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados confirmam que estão de acordo com os itens descritos acima.